

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE CONTROLE DO ESPACO AÉREO**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº 021/GAP-SJ-ICEA/2023**



R7 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Contratação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, a serem executados nas dependências do Hotel do ICEA

PAG nº. 67720.011639/2022-80



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
INSTITUTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº. 021/GAP-SJ-
ICEA/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (ICEA), E A
EMPRESA R7 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
LTDA.**

A União por intermédio do **INSTITUTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - ICEA**, com sede na Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias, na cidade de São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0108-40, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Coronel Engenheiro CARLOS DE OLIVEIRA ZICA, Número de Ordem 3383555, nomeado pela Portaria GABAER nº 1.418/GC1, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 181, Seção 2, Página 10, de 21 de setembro de 2023, e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 175, de 22 setembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R7 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.029.530/0001-77, sediada na Rua Ivo Afonso Zanini, nº 17, sala 01, Centro, Cornélio Procopio / PR, CEP. 86.300-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. APARECIDO JOSÉ MESSIAS, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 67720.011639/2022-80, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de Despesa nº 021/GAP-SJ-ICEA/2023, que se regerá pelas Cláusulas e disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover a 2ª Repactuação de valores do Contrato de Despesa nº 021/GAP-SJ-ICEA/2023, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho

2025/2025, registrado no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho em 3 de abril de 2025, sob nº SP004184/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. O reajuste pleiteado está de acordo com a Cláusula 6.1 do Instrumento Inicial e com o Item 21 do Termo de Referência.

2.2. Diante da justificativa apresentada pelo Gestor do Contrato, constante na Nota Explicativa s/nº, de 13 de novembro de 2025, anexo a este Termo, verificou-se a necessidade de recomposição das Planilhas de Custos e Formação de Preços, sendo fixada a data-base da categoria em 1º de janeiro de 2025, conforme previsto na convenção supracitada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA REPACTUAÇÃO

3.1. Com a repactuação, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 28.648,84 (vinte oito mil, seiscentos e quarenta e oito Reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual global de R\$ 343.786,08 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e seis Reais e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO RETROATIVO

4.1. A Contratada faz jus ao recebimento de valores retroativos, referente ao período de 01/01/2025 até 31/10/2025, conforme a recomposição abaixo:

4.1.1. **VALOR MENSAL REPACTUADO A CONTAR DE JANEIRO DE 2025** – R\$ 28.648,84 (vinte oito mil, seiscentos e quarenta e oito Reais e oitenta e quatro centavos);

4.1.2. **VALOR MENSAL PAGO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2025** – R\$ 25.342,20 (vinte cinco mil, trezentos e quarenta e dois Reais e vinte centavos);

4.1.3. **VALOR TOTAL PAGO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2025** – R\$ 253.422,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte dois Reais);

4.1.4. **VALOR TOTAL QUE DEVERIA TER SIDO PAGO DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2025** – R\$ 286.488,40 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito Reais e quarenta centavos).

4.2. Sendo assim, a Contratada faz jus ao pagamento de R\$ 31.286,40 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e seis Reais e quarenta centavos), referente aos valores retroativos, em razão da diferença entre os valores pagos com os que deveriam ter sido pagos, considerado a glosa no valor de R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta Reais), no período supracitado.

4.3. Portanto, para regularizar o processo, no mês de dezembro de 2025, a Contratada deverá emitir duas faturas:

- a) A primeira fatura relativa ao serviço prestado no período de 1º a 30 de novembro de 2025, considerando como valor de referência o novo valor repactuado de R\$ 28.648,84 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); e
- b) A segunda fatura em apartado no valor de R\$ 31.286,40 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), relativa à repactuação retroativa às competências dos meses de janeiro a outubro de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120067

Fonte de Recursos: 0150A00008

Programa de Trabalho: 229166

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: DC060401600

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, equivalente a R\$ 17.189,30 (dezesete mil, cento e oitenta e nove Reais e trinta centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

8.1. São partes integrantes deste Termo de Apostilamento, como se nele estivesse transcrito, os seguintes documentos:

Anexo 1:	Nota Explicativa 2º Termo de Apostilamento, de 13/11/2025;
Anexo 2:	Parecer nº 001/EPEP/2025, de 15/10/2025; e
Anexo 3:	Cronograma Físico Financeiro, de 13/11/2025;

São José dos Campos, *data conforme assinatura eletrônica do Ordenador de Despesa.*

Pela CONTRATANTE:

CARLOS DE OLIVEIRA ZICA Cel Eng
Ordenador de Despesas do ICEA

Pela CONTRATADA:

R7 SERVICOS
TERCEIRIZADOS
LTDA:14029530000177



Assinado de forma digital por R7
SERVICOS TERCEIRIZADOS
LTDA:14029530000177
Dados: 2025.12.05 09:02:09 -03'00'

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Representante Legal

Testemunhas:

VIVIANE MARTINS RIBEIRO Maj Int
Agente de Controle Interno do ICEA

ALINE DE FÁTIMA MARILLAC MOREIRA 2º Ten PED
Gestora do Contrato 21/GAP-SJ-ICEA/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 021/GAP-SJ-ICEA/2023 - R7 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Data/Hora de Criação:	05/12/2025 12:36:44
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	d0dc4cb77c019aeea86b92faeadc2853
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ALINE DE FÁTIMA MARILLAC MOREIRA no dia 05/12/2025 às 09:43:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major VIVIANE MARTINS RIBEIRO no dia 05/12/2025 às 09:46:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLOS DE OLIVEIRA ZICA no dia 05/12/2025 às 13:09:50 no horário oficial de Brasília.